



LEI Nº 2.227 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
2.425.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
17.452.0006.20151 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3390000000 Aplicações diretas
0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....R\$ 885.000,00
18.452.0006.20150 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS
3390000000 Aplicações diretas
0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....R\$ 550.000,00
20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3390000000 Aplicações diretas
0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....R\$ 20.000,00
002.20.606.0016.20053 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR
3390000000 Aplicações diretas
0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....R\$ 30.000,00
004.17.452.0006.20141 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
3390000000 Aplicações diretas
0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....R\$ 940.000,00

TOTAL.....R\$ 2.425.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

Contratante Fornecedora

GEANE ULBERG DANTAS VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 6.699,98

2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 328/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.905.076/0001-90**, estabelecida na **Rua Minas Gerais**, Bairro **Alvorada**, município de **FRANCISCO BELTRAO/PR**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Senhor Narciso José Ronsani**, portador do CPF nº **050.515.959-79**, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico RP nº 090/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 328/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 328/2020, do Pregão Eletrônico nº 090/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
28	41536	Unid.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	R\$ 0,25	R\$ 0,35

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 01 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO NARCISO JOSÉ RONSANI

Prefeito Municipal RG2S DISTRIBUIDORA DE

Contratante MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedora

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

PORTARIA Nº 838, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **CLAUDIOMIRO BOTTIN**.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 20 (vinte) dias, com início em 09/09/2021 e término em 28/09/2021;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.227 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.425.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.425.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

17.452.0006.20151 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3390000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....
R\$ 885.000,00

18.452.0006.20150 MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS

3390000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....
R\$ 550.000,00

20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3390000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....
R\$ 20.000,00

002.20.606.0016.20053 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

3390000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....
R\$ 30.000,00

004.17.452.0006.20141 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3390000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior.....
R\$ 940.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 2.425.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.228 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Novo do Parecis/MT, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, através do qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I - Mensagem do Governo contendo:

- a) Processo de Elaboração do PPA - metodologia de elaboração do plano;
- b) Diretrizes do Governo - decisões estratégicas de atuação do Governo Municipal, sobre as quais se fundamentam as ações pares ao período do PPA;

II - anexos demonstrativos contendo:

- a) Anexo I - Programas Temáticos;
- b) Anexo II - Programas de Gestão e Manutenção do Estado, no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;
- c) Anexo III - Descrição dos Programas por Eixo Estratégico;
- d) Anexo IV - Receitas Realizadas de 2019 e 2020 e Estimadas de 2021 a 2025.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º. O PPA 2022 a 2025 será norteado pelos seguintes objetivos estratégicos:

I - realizar as ações de gestão destinadas à manutenção e apoio da atuação do município;

II - manter a execução das obras públicas, bem como a ampliação e melhorias destinadas a infraestrutura urbana e rural do Município;

III - assegurar a qualidade de vida da população através da melhoria contínua da estrutura atual do sistema de abastecimento de água;

IV - garantir a cobertura da educação infantil;

V - garantir qualidade no ensino fundamental;

VI - promover instrumento de gestão do sistema de saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, controle social, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas;

VII - garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada;

VIII - garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, com foco na expansão e fortalecimento das redes de atenção à saúde;